



PROCESSO Nº. 23443.012879/2019-47

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 11/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, PARA PRORROGAR A PRESTAÇÃO, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A REITORIA DO IFAM.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, estabelecido nesta Cidade na, Av. Ferreira Pena Nº 1109 – Centro – Manaus/AM – CEP 69025-010, CNPJ 10.792.928/0001-00, doravante denominado Contratante, neste ato representado pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração a senhora Josiane Faraco de Andrade Rocha, portadora do RG nº 20285019/SESEG/AM e do CPF nº 592.856.802 – 91, designada por meio da Portaria nº 1.374/GR/IFAM/2019, de 24 de junho de 2019, e do outro lado, a empresa G Refrigeração Comercio e Serviços de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.037.069/0001-15, estabelecida na Rua Abílio Nery, nº 1100, Bairro Petrópolis, CEP:69.063-320, na cidade de Manaus, Estado Amazonas, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 7306822, expedida pela SESEG/AM e inscrito no CPF sob o nº 235.673.922.04, considerando o Ofício nº 071/2019 – da contratada com o aceite da prorrogação contratual datado de 20/08/2019, O despacho Nº 632/CCOMP/REIT com a comprovação da vantajosidade de mercado datado de 10/09/2019, com base no Parecer Referencial nº 02/2018 PF-IFAM/PGF/AGU, de 26/06/2018, e o despacho nº 41315/PROPLAD/IFAM/2019 de 04/09/2019, Resolvem Alterar o Contrato nº 11/2017, por meio desse Termo Aditivo, Conforme as Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/10/2019 a 11/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas contratuais deste ajuste correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 108860, Fonte de Recurso 8100000000 Natureza da Despesa 339039.17 e 339030.25, PI L20RLP0199N e Nota de Empenho 2019NE800348 e 2019NE800349.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1– As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor. As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Manaus (AM), 30 de SETEMBRO de 2019.

IFAM
Josiane Paraco de Andrade Rocha
Pró-Reitora de Planejamento e Administração
Portaria nº 2.005, de 21.09.2016

G. REFRIGERAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1º CPF Nº

GILBERTO FERNANDES EVERTON JUNIOR 649.170.452-15

2º CPF Nº